

TERMO DE DOAÇÃO Nº 50-016-2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE – CDL/BH, PARA A DOAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL À JUSTIÇA DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

A **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE – CDL/BH**, Entidade de Classe sem fins econômicos, estabelecida na Avenida João Pinheiro, n.º 495, Bairro Boa Viagem, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.179.359/0001-70, neste ato representado conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **DOADORA** e **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, doravante denominado **DONATÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.298.583/0001-41, estabelecido na Avenida Getúlio Vargas, n.º 225, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representado por sua Diretora Geral, Patrícia Helena dos Reis, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M 5.564.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 911.765.736-91, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2024, de 02 de janeiro de 2024, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2024, de 02 de janeiro de 2024, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 02 de janeiro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, com fundamento na Lei 14.133/2021, PROAD 6857/2025, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a doação do serviço de montagem de decoração e iluminação de natal a serem prestados nas unidades do DONATÁRIO onde estão situados o edifício Sede e o Centro Cultural deste, no período compreendido entre os dias 06/12/2024 a 08/01/2025.

Parágrafo Primeiro: A doação refere-se exclusivamente a serviço de montagem, não contemplando os objetos de decoração em si.

Parágrafo Segundo: O serviço será executado pela empresa FUTURO DECORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 10.778.213/0001-00, a qual será a única e exclusiva responsável pela execução das

atividades contratadas, bem como a legítima destinatária dos valores devidos em razão dos serviços prestados.

Parágrafo Terceiro: A partir de 08/01/2025, após o período de exposição da decoração natalina, a empresa citada no parágrafo anterior, contratada pela DOADORA, realizará o serviço de desmontagem da decoração e iluminação de natal nas dependências do DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PAGAMENTO:

Os serviços de montagem de decoração e iluminação de natal serão pagos pela DOADORA diretamente à empresa FUTURO DECORACOES E SERVICOS LTDA.

Parágrafo Único: A Doação dos serviços, objeto do presente Termo, não gera ônus ou encargo de qualquer espécie ao DONATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA DA CONVALIDAÇÃO:

Ficam convalidados os atos praticados desde 06/12/2024, data da montagem da exposição natalina, até a data da assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente ajuste em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Parágrafo Único: A DOADORA declara ter conhecimento e ciência das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre a anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992, e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, data da última assinatura

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE – CDL/BH
Marcelo de Souza e Silva
Presidente

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELO HORIZONTE – CDL/BH
José Ângelo de Melo
Vice-presidente Administrativo e Financeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA DA 3ª REGIÃO
Patrícia Helena dos Reis
Diretora-Geral